



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 09 de outubro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3122



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 46/2019)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2019)	20
DECRETO FINANCEIRO (Nº 45/2019)	26
DECRETO FINANCEIRO (Nº 46/2019)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 46/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

DECRETO N.º 046 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Município de Amargosa, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão (presencial e eletrônico), para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata o art. 78, III da Lei Orgânica deste Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19.

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições

Art. 1º O Município de Amargosa, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão presencial ou eletrônico, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19 e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado e lances verbais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**Seção II
Dos Princípios**

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Capítulo II
DO PROCEDIMENTO**

**Seção I
Da Fase Preparatória**

Art. 4º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração Direta remeterão previamente à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- I. descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;
- II. valor estimado do objeto da licitação, de forma clara, concisa e objetiva;
- III. indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV. justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V. estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos;
- VI. definição das sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas contratuais, inclusive com a fixação de prazos e demais condições de fornecimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional a proceder ao bloqueio prévio, junto aos setores de Orçamento e Contabilidade, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos.

Art. 6º Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal ou a quem ela delegue através de ato próprio:

- I. determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II. designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III. decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV. adjudicar e homologar a licitação;
- V. designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, em casos de pregão eletrônico;
- VI. indicar o provedor do sistema, em casos de pregão eletrônico.

Parágrafo Único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer tal atribuição.

Art. 7º São atribuições do Pregoeiro:

- I. o credenciamento dos interessados;
- II. a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- III. a análise e julgamento das impugnações do edital do pregão;
- IV. o recebimento, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V. a abertura e análise da documentação da habilitação do licitante vencedor;
- VI. a elaboração da ata da sessão pública do pregão;
- VII. o processamento dos recursos interpostos e encaminhados à decisão pela autoridade superior competente;
- VIII. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX. organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- X. conduzir a sessão pública na internet;
- XI. a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, ou em comissão, temporário ou empregado de órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 8º É vedada a exigência de:

- I. garantia de proposta;
- II. aquisição de edital pelos licitantes como condição para participação no certame;
- III. pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes ao fornecimento do edital que não serão superiores ao custo da sua reprodução gráfica.

Seção II
Da Fase Externa

Subseção I
Da Publicidade

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e do aviso específico, observadas as seguintes regras:

- I. Para bens e serviços independentemente do valor:
 - a) Diário Oficial do Município e, facultativamente, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, nas hipóteses em que houver transferência de recursos do Estado ou União, conforme prazos legais;
 - b) Meio eletrônico na internet, facultativamente, através de redes sociais institucionais do Município.

Art. 10. Deverão ser ainda observadas as seguintes regras:

- I. do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;
- II. do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

- III. cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na internet na forma da Lei 9.755 de 16 de dezembro de 1998.
- IV. o edital fixará o prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Subseção II

Esclarecimento e Impugnação ao Edital

Art. 11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pela equipe de apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis.

Art. 12. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão.

§ 1º. A impugnação não possui, a priori, efeito suspensivo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

§ 2º. Eventual necessidade de efeito suspensivo decorrente de impugnação deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de contratação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Subseção III

Do Pregão eletrônico

Art. 13. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Art. 14. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Subseção III

Da Abertura da Sessão e Análise dos Envelopes de Preço

Art. 15. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será única e ocorrerá no dia, hora e local designados no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de proposta e para prática dos demais atos inerentes ao certame e firmando declaração dando ciência de cumprirem plenamente os requisitos de habilitação.

Art. 16. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

Art. 17. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital.

§ 1º. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§ 2º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Subseção IV

Da participação em Pregão eletrônico

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte do Município;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 21. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Subseção IV

Da Convocação para Lances no Pregão Presencial

Art. 22. Identificadas as propostas de menor preço, nos termos do artigo anterior, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos pregoeiros, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.

§ 2º. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Subseção V

Da Convocação para Lances no Pregão Eletrônico

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11º Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

Subseção V

Do Julgamento das Propostas e Habilitação

Art. 25. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada quanto ao objeto, observando o menor valor, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, decidindo motivadamente a respeito.

Art. 26. Sendo aceitável a proposta de menor preço e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

§ 1º. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei nº 8.666/93, relativa a:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- V. quanto à regularidade fiscal, será exigida a documentação prevista no artigo 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, e IV do parágrafo anterior poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. No pregão eletrônico, a licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 2º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 3º. Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

Art. 28. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação.

Art. 29. Se a oferta não for aceitável ou a proposta inexequível, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor.

Parágrafo Único. Considera-se inexequível, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.

Art. 30. Nas situações previstas nos Artigos 19, § 3º; 22 e 26, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

§ 1º O Pregoeiro poderá verificar os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores do Município de Amargosa.

§ 2º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 3º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade técnica dos meios eletrônicos hábeis de informações ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de sua própria plataforma.

§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 5º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 31. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública

**Subseção VI
Do Recurso**

Art. 32. A manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

§ 2º. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 33. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Art. 34. No pregão eletrônico, declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Subseção VII

Da Adjudicação, Homologação e Contratação

Art. 35. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.

Parágrafo Único. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 36. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, como condição para celebração do contrato.

Art. 37. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos artigos 19 e 20, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 38. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital, devendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

Art. 39. A Administração publicará no Diário Oficial do Município, na internet e, facultativamente, no Diário Oficial do Estado, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 40. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 41. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

**Subseção VIII
Do Processo Administrativo**

Art. 42. Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I. justificativa da contratação;
- II. termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
- III. planilhas de custo;
- IV. garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- V. autorização de abertura da licitação;
- VI. designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII. parecer ou visto da assessoria jurídica, comprovando a análise do edital e anexos;
- VIII. edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX. minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X. originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI. ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XII. comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 45. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- II. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III. a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV. para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
- V. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- VII. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Art. 46. Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 47. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Nº 353, de 13 de novembro de 2006, e as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 07 de outubro de 2019.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO ÚNICO

BENS COMUNS:

1. Bens de Consumo
 - 1.1. Água mineral
 - 1.2. Combustível e lubrificante
 - 1.3. Gás
 - 1.4. Gênero alimentício
 - 1.5. Material de expediente
 - 1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8. Material de limpeza e conservação
 - 1.9. Oxigênio
 - 1.10. Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1. Mobiliário
 - 2.2. Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3. Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4. Veículos automotivos em geral
 - 2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS:

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1. Digitação
 - 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4. Televisão via satélite
 - 3.5. Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Serviço de instalação de divisórias
39. Serviço de carro de som.
40. Serviços comuns de engenharia.

DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 778.915,81 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	3.000,00
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
Soma da Ação:		8.850,00
Soma da Unidade:		8.850,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1002 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.982,90
Soma da Ação:		3.982,90
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.045,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.900,00
Soma da Ação:		7.245,00
Soma da Unidade:		11.227,90
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	1.055,48
Soma da Ação:		2.555,48
Soma da Unidade:		2.555,48
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.440,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	450,00
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	4.356,00
Soma da Ação:		22.246,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	574,79
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.382,28
Soma da Ação:		12.957,07
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.170,00
Soma da Ação:		3.170,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.500,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.483,77
Soma da Ação:		4.163,77
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	210,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.525,00
Soma da Ação:		20.735,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.500,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.500,00
Soma da Ação:		62.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

		Soma da Unidade:	125.271,84
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
33909300 - 7101000	Indenizações e Restituições		2.729,41
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente		4.800,00
		Soma da Ação:	17.529,41
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - 0104000	Material de Consumo		63.038,65
		Soma da Ação:	63.038,65
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000 - 0104000	Material de Consumo		25.383,86
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
		Soma da Ação:	45.383,86
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado		69.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo		400,00
		Soma da Ação:	69.400,00
2033 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 60%)			
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais		7.400,00
		Soma da Ação:	7.400,00
		Soma da Unidade:	202.751,92
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
33903000 - 0114000	Material de Consumo		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
33903000 - 0114000	Material de Consumo		100.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00
		Soma da Ação:	260.000,00
		Soma da Unidade:	360.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.700,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		150,00
		Soma da Ação:	3.850,00
		Soma da Unidade:	3.850,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado		5.700,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil		500,00
		Soma da Ação:	7.200,00
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300,00
		Soma da Ação:	300,00
		Soma da Unidade:	7.500,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.600,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		2.110,00
		Soma da Ação:	6.710,00
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
31901300 - 0129000	Obrigações Patronais		21,08
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		160,00
		Soma da Ação:	181,08
2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI			
33903000 - 0129000	Material de Consumo		2.245,43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00	
	Soma da Ação:	4.845,43	
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.300,00	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	5.280,00	
	Soma da Ação:	8.580,00	
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	17.000,00	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00	
	Soma da Ação:	18.500,00	
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.116,12	
	Soma da Ação:	3.116,12	
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	1.550,00	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	5.361,40	
	Soma da Ação:	6.911,40	
	Soma da Unidade:	48.844,03	
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
33902100 - 0100000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	5.400,00	
	Soma da Ação:	5.400,00	
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
33909300 - 0124000	Indenizações e Restituições	2.664,64	
	Soma da Ação:	2.664,64	
	Soma da Unidade:	8.064,64	
	Total Geral:	778.915,81	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	250,00	
	Soma da Ação:	250,00	
2007	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	500,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95,00	
	Soma da Ação:	595,00	
	Soma da Unidade:	2.845,00	
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.450,00	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	1.000,00	
31909800 - 0100000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	6.531,14	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	21.525,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.823,77	
	Soma da Ação:	48.329,91	
	Soma da Unidade:	48.329,91	
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
2053	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	2.664,64	
	Soma da Ação:	2.664,64	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.982,90
	Soma da Ação:	1.982,90
	Soma da Unidade:	5.647,54
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	2.729,41
	Soma da Ação:	2.729,41
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	4.800,00
	Soma da Ação:	4.800,00
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 0104000	Material de Consumo	7.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.422,51
	Soma da Ação:	88.422,51
2030	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	574,79
	Soma da Ação:	574,79
2031	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)	
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.400,00
	Soma da Ação:	7.400,00
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	10.400,00
	Soma da Ação:	99.400,00
	Soma da Unidade:	204.326,71
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	160.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975,00
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.975,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	17.280,00
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	20.280,00
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	20.000,00
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	400,00
33904900 - 6102000	Auxílio-transporte	2.000,00
	Soma da Ação:	2.400,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	6.100,00
33903800 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Soma da Ação:	11.100,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	22.500,00
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

		Soma da Ação:	29.500,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.800,00
		Soma da Ação:	1.800,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado		35.000,00
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800,00
		Soma da Ação:	37.800,00
3001	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		212,14
		Soma da Ação:	212,14
		Soma da Unidade:	484.667,14
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400,00
		Soma da Ação:	400,00
		Soma da Unidade:	400,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		272,54
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições		1.837,46
		Soma da Ação:	2.110,00
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil		500,00
		Soma da Ação:	500,00
		Soma da Unidade:	2.610,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
33901400 - 0129000	Diárias - Civil		21,08
		Soma da Ação:	21,08
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		510,50
		Soma da Ação:	510,50
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903000 - 0129000	Material de Consumo		2.040,43
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.945,90
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		Soma da Ação:	9.986,33
2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	20.517,91
1201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.571,60
		Soma da Ação:	9.571,60
		Soma da Unidade:	9.571,60
		Total Geral:	778.915,81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 44/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 45/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 45/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 191.427,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 0110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.198,00
Soma da Ação:		10.198,00
Soma da Unidade:		10.198,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
44905200 - 0192000 Equipamentos e Material Permanente		1.479,00
Soma da Ação:		1.479,00
Soma da Unidade:		1.479,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)		
31900400 - 0118000 Contratação Por Tempo Determinado		132.000,00
Soma da Ação:		132.000,00
2033 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 60%)		
31900400 - 0118000 Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		169.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0128000 Contratação Por Tempo Determinado		3.500,00
31901100 - 0128000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.300,00
31901300 - 0128000 Obrigações Patronais		1.250,00
31909400 - 0128000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
33903000 - 0128000 Material de Consumo		600,00
Soma da Ação:		8.650,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0128000 Contratação Por Tempo Determinado		2.000,00
33903000 - 0128000 Material de Consumo		100,00
Soma da Ação:		2.100,00
Soma da Unidade:		10.750,00
Total Geral:		191.427,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0110000 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		10.198,00
0118000 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)		169.000,00
0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		10.750,00
0192000 Alienações de Bens		1.479,00
Total Geral:		191.427,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 45/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Processo: 04878e19 - Doc: 473 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDREA SILVA DE OLIVEIRA BARROS - 01/04/2019 07:17:01, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - 01/04/2019 07:47:00
Acesse em: <http://e.cmba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27c19969-410f-485f-a004-377e20486f56

M UNICÍPIO DE AM ARGOSA			
QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/ 1964)			
Exercício: 2018			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	385.788,78	2.132.782,17
00	Tesouro	385.788,78	2.132.782,17
	Vinculada	1.681.736,16	2.212.371,08
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	68.599,21	(315.209,75)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(511.114,68)	(751.648,07)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	57.992,54	8.280,72
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	70.774,15	75.181,13
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.811,75	703.509,37
15	Transferências de Recursos do FNDE	273.286,83	343.970,56
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.414,46	11.470,68
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	365.695,66	211.784,25
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	(12.298,44)	(37.336,80)
22	Transferências de Convênios - Educação	4.858,48	11.145,47
23	Transferências de Convênios - Saúde	52.648,28	51.484,41
24	Transferências de Convênios - Outros	124.788,34	475.731,68
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	137.133,97	320.826,65
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.064,79	706.347,17
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	41.685,10	83.655,98
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	42.233,33	4.556,12
92	Alienações de Bens	58.533,50	-
99	Entradas Compensatórias	451.628,89	308.621,51
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		2.067.524,94	4.345.153,25

DECRETO FINANCEIRO (Nº 46/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 46/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.503.051,69 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRÊS MIL
E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.303,43
Soma da Ação:		31.303,43
2007	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.375,00
Soma da Ação:		99.375,00
Soma da Unidade:		130.678,43
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.125,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	337,90
Soma da Ação:		10.462,90
Soma da Unidade:		10.462,90
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	412.464,65
Soma da Ação:		412.464,65
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.250,00
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	322,00
Soma da Ação:		20.572,00
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	15.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
Soma da Ação:		32.500,00
2020	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.460,00
Soma da Ação:		12.460,00
2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	20.525,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00
Soma da Ação:		102.525,00
2053	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	12.300,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.200,00
Soma da Ação:		26.500,00
Soma da Unidade:		607.021,65
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Soma da Ação:		300,00
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 46/2019

33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903800 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.865,67	
	Soma da Ação:	9.865,67	
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	7.000,00	
	Soma da Ação:	7.000,00	
	Soma da Unidade:	19.165,67	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.435,93	
	Soma da Ação:	9.435,93	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00	
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	5.000,00	
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria	8.000,00	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
	Soma da Ação:	34.000,00	
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
	Soma da Ação:	100.000,00	
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00	
	Soma da Ação:	121.900,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00	
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	5.000,00	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	64.000,00	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	
	Soma da Ação:	262.000,00	
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	11.000,00	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
	Soma da Ação:	17.000,00	
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	5.000,00	
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	
	Soma da Ação:	35.000,00	
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	7.000,00	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00	
	Soma da Ação:	23.300,00	
	Soma da Unidade:	642.635,93	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 46/2019

44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	1.102,86	
	Soma da Ação:	14.602,86
	Soma da Unidade:	14.602,86
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores	43,12	
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições	7.041,13	
	Soma da Ação:	7.084,25
	Soma da Unidade:	7.084,25
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria	15.000,00	
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.300,00	
	Soma da Ação:	55.300,00
	Soma da Unidade:	55.300,00
	Total Geral:	1.503.051,69

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado	5.362,76	
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.412,13	
	Soma da Ação:	9.774,89
	Soma da Unidade:	9.774,89
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 0124000 Obras e Instalações	412.464,65	
	Soma da Ação:	412.464,65
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.160,00	
	Soma da Ação:	39.160,00
	Soma da Unidade:	471.624,65
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 0119000 Material de Consumo	9.865,67	
	Soma da Ação:	9.865,67
2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00	
	Soma da Ação:	7.300,00
	Soma da Unidade:	17.165,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 46/2019

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		116.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		48.900,00
	Soma da Ação:		164.900,00
1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		203.300,00
	Soma da Ação:		203.300,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil		970,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo		8,43
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.435,93
	Soma da Ação:		10.414,36
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Soma da Ação:		50.000,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo		50.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	Soma da Ação:		81.000,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado		165.329,00
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		95.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo		82.000,00
	Soma da Ação:		342.329,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Soma da Ação:		50.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.000,00
	Soma da Ação:		45.000,00
4001	AÇÕES DESTINADAS A IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE RUAS E AÇÕES EDUCATIVAS		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		2.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	Soma da Ação:		7.000,00
	Soma da Unidade:		953.943,36
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2052	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		43,12
	Soma da Ação:		43,12
	Soma da Unidade:		43,12
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
	Soma da Ação:		20.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	Soma da Ação:		15.000,00
	Soma da Unidade:		35.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		500,00
	Soma da Ação:		500,00
	Soma da Unidade:		500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 46/2019

Total Geral: 1.503.051,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de setembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025